



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

LICITAÇÃO Nº. 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.





1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

FUNÇÃO PROGRAMATICA - EXERCÍCIO 2017

SECRETARIA DE SAÚDE

06006.10.301.1008.2010.339030 - ATENÇÃO BASICA



06006.10.302.1008.2016.339030 - RECURSOS PRÓPRIOS

06006.10.303.1008.2013.339030 - FARMÁCIA BÁSICA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.





8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

8.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

8.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada



e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das posturas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.



9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,





relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;





11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a



autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 03 de Fevereiro de 2017.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	COMP	500
2	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG	COMP	500
3	ÁCIDO VALPROÍCO XPE	FRASCO	50
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	11000
5	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	30
6	BIPERIDENO 2 MG	COMP	9000
7	BIPERIDENO 4 MG	COMP	30
8	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	12000



9	BROMAZEPAM 6 MG	COMP.	6000
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	8000
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	30
12	CARBAMAZEPINA XAROPE	FRASCO	30
13	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	30
14	CLOBAZAM 10 MG	COMP	30
15	CLOBAZAM 20 MG	COMP	30
16	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMP	30
17	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP.	30
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	6000
19	CLONAZEPAM 2 MG	COMP.	12000
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	30
21	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMP	30
22	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	13000
23	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	6000
24	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FRASCO	30
25	DIAZEPAM 10 MG	COMP	15000
26	DIAZEPAM 5 MG	COMP	500
27	FENITOINA 100 MG	COMP	22000
28	FENITOINA 20 MG/ML	FRASCO	30
29	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	50000
30	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FRASCO	30
31	FLUOXETINA 20 MG	COMP	15000
32	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	100
33	HALOPERIDOL 2 MG/ML	FRASCO	40
34	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	10000
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	30
36	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	30
37	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	4000
38	RISPERIDONA 1 MG	COMP	300
39	RISPERIDONA 2 MG	COMP	300
40	RISPERIDONA 3MG	COMP	30
41	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG	COMP	30
42	CODEINA+PARACETAMOL 7.5MG	COMP	30
43	FLUOXETINA 10MG	COMP	30
44	FLUOXETINA GTS	FRASCO	30
45	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	3000
46	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	3000
47	LEVOMEPRIMAZINA 4%	FRASCO	20
48	PERICIAZINA 1%	FRASCO	30
49	PERICIAZINA 4%	FRASCO	30
50	SERTRALINA 50MG	COMP.	1000
51	SELEGINA 5MG	COMP	30
52	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	Und	60
53	ACICLOVIR 200MG COMP.	Und	30
54	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGAS	Und	20
55	ÁCIDO ACETILSALICÍCO 100 MG COMP.	Und	36000
56	ÁCIDO ACETILSALICÍCO 500 MG COMP.	Und	1000
57	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Und	36000
58	ALBENDAZOL 40 MG/ML	Und	300
59	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	Und	3000
60	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMP.	Und	500
61	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	Und	500
62	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSP	Und	100
63	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 COMP	Und	200
64	AMOXICILINA 500MG CÁPS/COMP	Und	12000
65	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Und	2000
66	ATENOLOL 100 MG COMP.	Und	2000
67	ATENOLOL 50 MG COMP.	Und	2000
68	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Und	500





69	AZITROMICINA 500MG COMP	Und	6000
70	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Und	600
71	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMP.	Und	500
72	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMP.	Und	500
73	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	Und	50
74	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE	Und	50
75	CAPTÓPRIL 25 MG COMP.	Und	2000
76	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	Und	500
77	CARVEDILOL 25MG COMP.	Und	500
78	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	Und	500
79	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	Und	500
80	CEFALEXINA 500MG COMP	Und	6000
81	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Und	300
82	CETONONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	Und	10
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL AD	Und	50
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL PED.	Und	50
85	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP.	Und	30
86	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	Und	30
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG COMP	Und	500
88	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP	Und	12000
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	Und	100
90	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	Und	100
91	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	Und	30
92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Und	300
93	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.	Und	1000
94	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15/ML XAROPE	Und	20
95	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	Und	30
96	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	Und	30
97	DEXAMETASONA 0,1% CREME	Und	900
98	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	Und	1200
99	DEXAMETASONA 4MG COMP	Und	100
100	DIGOXINA 0,25MG COMP.	Und	5000
101	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	Und	12000
102	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Und	1400
103	ERITROMICINA 500 MG	Und	100
104	ERITROMICINA SUSP.	Und	100
105	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	Und	500
106	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	Und	500
107	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	Und	30
108	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG+0,15MG	Und	4000
109	FLUCONAZOL 10MG/ML - SUSPENSÃO	Und	80
110	FLUCONAZOL 150MG COMP.	Und	6000
111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Und	100
112	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	Und	5000
113	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	Und	1000
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Und	1000
115	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO	Und	400
116	IBUPROFENO 200MG COMP.	Und	1000
117	IBUPROFENO 300 MG COMP.	Und	1000
118	IBUPROFENO 600 MG COMP.	Und	48000
119	IBUPROFENO SUSP. 50 MG/ML	Und	1000
120	IVERMECTINA 6MG	Und	30
121	LACTULOSE 667MG/ML	Und	10
122	LEVODOPA +CARBIDOPA 200+50 MG	Und	30
123	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	Und	30
124	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	Und	30
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Und	30
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Und	30
127	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Und	30
128	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	Und	30





129	LORATADINA 10 MG COMP	Und	6000
130	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	Und	1000
131	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Und	30
132	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Und	4000
133	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Und	30
134	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA ,04 MG/ML - SOL. ORAL / XAROPE	Und	1200
135	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	Und	100
136	METILDOPA 250 MG COMP.	Und	3600
137	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	Und	300
138	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	Und	3500
139	METRONIDAZOL 400MG COMP	Und	700
140	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	Und	6000
141	NISTATINA 100.000 UI/MLSUSP. ORAL	Und	30
142	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CR DERMATOLÓGICO	Und	500
143	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	Und	500
144	NITRATO DE MICONAZOL 2% - GEL ORAL	Und	30
145	NITROFURANTOÍNA 100MG (CÁPSULAS)	Und	30
146	NORETISTERONA 0,35 MG COMP.	Und	2000
147	ÓLEO MINERAL	Und	100
148	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	Und	50000
149	ONDANSETRONA 4 MG - COMP	Und	1000
150	ONDANSETRONA 8 MG - COMP	Und	1000
151	PALMITATO DE RETINOL SOL. OLEOSA 150.000 UI/ML	Und	50
152	PARACETAMOL 500 MG COMP	Und	16000
153	PARACETAMOL SOL. ORAL GOTAS 200 MG/ML	Und	1500
154	PASTA D'AGUA	Und	50
155	PERMETRINA 5% LOÇÃO	Und	20
156	PREDNISONA 20 MG COMP.	Und	9000
157	PREDNISONA 5 MG COMP.	Und	9000
158	PROPANONOL 40 MG - COMP	Und	1000
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	Und	1500
160	SINVASTANTINA 10 MG COMP.	Und	30
161	SINVASTANTINA 20 MG COMP.	Und	30
162	SINVASTANTINA 40 MG COMP.	Und	30
163	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	Und	30
164	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400/80 MG/ML COMP.	Und	8000
165	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40/8 MG/ML	Und	700
166	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	Und	15
167	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	Und	15
168	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL	Und	20
169	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE	Und	20
170	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMP. MASTIGÁVEIS	Und	100
171	SULFATO FERROSO 25MG/1ML SOL. ORAL	Und	300
172	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.	Und	36000
173	SULFATO FERROSO 5MG/1ML XAROPE	Und	180
174	VARFARINA SÓDICA 5MG	Und	50
175	XAROPE DE GUACO AD (MIKANIA GLOMERATA)	Und	50
176	XAROPE DE GUACO INFANTIL (MIKANIA GLOMERATA)	Und	50
177	AMPICILINA 500 MG COMP.	Und	1000
178	AMPICILINA SUSP.	Und	150
179	ATENOLOL 25 MG COMP.	Und	1000
180	BUSCOPAM COMPOSTO COMP.	Und	100
181	BUSCOPAM COMPOSTO GTS	Und	500
182	BUSCOPAM SIMPLES COMP.	Und	100
183	BUSCOPAM SIMPLES GTS	Und	500
184	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	Und	350
185	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	Und	700
186	CIMETIDINA 200 MG	Und	12000
187	CINARIZINA 25 MG	Und	1000
188	CINARIZINA 75 MG	Und	12000





189	CLORIDRATO DE AMBROXOL AD. XP	Und	700
190	CLORIDRATO DE AMBROXOL INF XP	Und	700
191	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	700
192	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP.	Und	100
193	DICLOFENACO DE RESINATO 15 MG	Und	30
194	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMP.	Und	100
195	DIMETICONA 75 MG	Und	300
196	GELOL SPRAY	Und	60
197	GLICAZIDA 30MG	Und	30
198	GLICAZIDA 60MG	Und	30
199	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	Und	1000
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	Und	30
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Und	30
202	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Und	30
203	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Und	30
204	LOSARTANA POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Und	30
205	MARACUJINA SUSP.	Und	40
206	METILDOPA 500 MG COMP.	Und	30
207	MICROVLAR COMP	Und	5000
208	NEOMICINA 5 MG/G CREME	Und	1200
209	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	Und	100
210	NIMESULIDA 100 MG COMP.	Und	100
211	NIMESULIDA GTS	Und	30
212	NISTATINA CREME VAGINAL	Und	50
213	NORFLOXACINO 400 MG	Und	100
214	ÓLEO DE GIRASSOL	Und	30
215	SECNIDAZOL 1000 MG COMP.	Und	700
216	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMP	Und	30
217	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP	Und	30
218	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP.	Und	30
219	TRIQUILAR COMP.	Und	2000
220	VITAMINA C 500 MG COMP.	Und	50
221	VITAMINA C GTS	Und	25
222	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG INJETÁVEL	Ampola	50
223	ADRENALINA (EPINEFINA 1 MG/ML)	Ampola	100
224	AMIODARONA INJETÁVEL	Ampola	50
225	ATROPINA INJETÁVEL	Ampola	50
226	BIPERIDENO 5 MG/ML	Ampola	50
227	CEFTRIAXONA 1 G INJ	Ampola	100
228	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG INJETÁVEL	Ampola	150
229	CLORPROMAZINA INJ.	Ampola	50
230	DEXAMETASONA 4 ML/500 MG INJETÁVEL	Ampola	600
231	DIAZEPAM 5 MG/ML	Ampola	50
232	DIPIRONA INJETÁVEL	Ampola	600
233	FENITOÍNA 50 MG/ML	Ampola	50
234	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	50
235	FUROSEMIDA 10 ML	Ampola	100
236	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampola	50
237	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	Ampola	10
238	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	Ampola	100
239	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	Ampola	350
240	PROMETAZINA 25 MG/ML	Ampola	250
241	AMINOFILINA INJETÁVEL	Ampola	70
242	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	Ampola	400
243	BUSCOPAM SIMPLES INJ.	Ampola	100
244	CIMETIDINA INJETÁVEL	Ampola	450
245	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL	Ampola	450
246	EFORTIL 10 MG INJ.	Ampola	50
247	NAUSEDRON 2MG/ML	Ampola	100
248	NOREGYNA 50+5 MG/ML AMP.	Ampola	20





249	OMEPRAZOL INJETÁVEL	Ampola	100
250	POLIVITAMINICO INJ.	Ampola	600
251	TENOXICAN 20 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	300
252	VITAMINA C INJETÁVEL	Ampola	600
253	VITAMINA K INJETÁVEL	Ampola	50

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA





5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG		COMP	500		
2	ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG		COMP	500		
3	ÁCIDO VALPROÍCO XPE		FRASCO	50		
4	AMITRIPTILINA 25MG		COMP	11000		
5	AMITRIPTILINA 75MG		COMP	30		
6	BIPERIDENO 2 MG		COMP	9000		
7	BIPERIDENO 4 MG		COMP	30		
8	BROMAZEPAM 3 MG		COMP.	12000		
9	BROMAZEPAM 6 MG		COMP.	6000		
10	CARBAMAZEPINA 200 MG		COMP	8000		
11	CARBAMAZEPINA 400 MG		COMP	30		
12	CARBAMAZEPINA XAROPE		FRASCO	30		
13	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG		COMP	30		
14	CLOBAZAM 10 MG		COMP	30		
15	CLOBAZAM 20 MG		COMP	30		
16	CLOMIPRAMINA 10 MG		COMP	30		
17	CLOMIPRAMINA 25 MG		COMP.	30		
18	CLONAZEPAM 0,5 MG		COMP.	6000		
19	CLONAZEPAM 2 MG		COMP.	12000		
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML		FRASCO	30		
21	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG		COMP	30		
22	CLORPROMAZINA 100 MG		COMP	13000		
23	CLORPROMAZINA 25 MG		COMP	6000		
24	CLORPROMAZINA 40 MG/ML		FRASCO	30		
25	DIAZEPAM 10 MG		COMP	15000		
26	DIAZEPAM 5 MG		COMP	500		
27	FENITOINA 100 MG		COMP	22000		
28	FENITOINA 20 MG/ML		FRASCO	30		
29	FENOBARBITAL 100 MG		COMP	50000		
30	FENOBARBITAL 40 MG/ML		FRASCO	30		
31	FLUOXETINA 20 MG		COMP	15000		
32	HALOPERIDOL 1 MG		COMP	100		
33	HALOPERIDOL 2 MG/ML		FRASCO	40		
34	HALOPERIDOL 5 MG		COMP	10000		
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG		COMP	30		
36	NORTRIPTILINA 10 MG		COMP	30		
37	PROMETAZINA 25 MG		COMP.	4000		
38	RISPERIDONA 1 MG		COMP	300		
39	RISPERIDONA 2 MG		COMP	300		
40	RISPERIDONA 3MG		COMP	30		
41	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG		COMP	30		
42	CODEÍNA+PARACETAMOL 7.5MG		COMP	30		
43	FLUOXETINA 10MG		COMP	30		
44	FLUOXETINA GTS		FRASCO	30		
45	LEVOMEPRMAZINA 100MG		COMP	3000		
46	LEVOMEPRMAZINA 25MG		COMP	3000		
47	LEVOMEPRMAZINA 4%		FRASCO	20		
48	PERICIAZINA 1%		FRASCO	30		
49	PERICIAZINA 4%		FRASCO	30		
50	SERTRALINA 50MG		COMP.	1000		
51	SELEGINA 5MG		COMP	30		
52	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME		Und	60		
53	ACICLOVIR 200MG COMP.		Und	30		
54	ACICLOVIR CREME 50MG/G BISNAGAS		Und	20		
55	ÁCIDO ACETILSALITICO 100 MG COMP.		Und	36000		
56	ACIDO ACETILSALITICO 500 MG COMP.		Und	1000		
57	ÁCIDO FÓLICO 5MG		Und	36000		



58	ALBENDAZOL 40 MG/ML	Und	300		
59	ALBENDAZOL 400 MG COMP.	Und	3000		
60	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMP.	Und	500		
61	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP.	Und	500		
62	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSP	Und	100		
63	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 COMP	Und	200		
64	AMOXICILINA 500MG CÁPS/COMP	Und	12000		
65	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Und	2000		
66	ATENOLOL 100 MG COMP.	Und	2000		
67	ATENOLOL 50 MG COMP.	Und	2000		
68	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Und	500		
69	AZITROMICINA 500MG COMP	Und	6000		
70	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Und	600		
71	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG COMP.	Und	500		
72	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG COMP.	Und	500		
73	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	Und	50		
74	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE	Und	50		
75	CAPTÓPRIL 25 MG COMP.	Und	2000		
76	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	Und	500		
77	CARVEDILOL 25MG COMP.	Und	500		
78	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	Und	500		
79	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	Und	500		
80	CEFALEXINA 500MG COMP	Und	6000		
81	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Und	300		
82	CETONONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	Und	10		
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL AD	Und	50		
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL PED.	Und	50		
85	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMP.	Und	30		
86	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP.	Und	30		
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG COMP	Und	500		
88	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP	Und	12000		
89	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	Und	100		
90	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMP	Und	100		
91	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMP.	Und	30		
92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Und	300		
93	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMP.	Und	1000		
94	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15/ML XAROPE	Und	20		
95	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	Und	30		
96	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDOS	Und	30		
97	DEXAMETASONA 0,1% CREME	Und	900		
98	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	Und	1200		
99	DEXAMETASONA 4MG COMP	Und	100		
100	DIGOXINA 0,25MG COMP.	Und	5000		
101	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	Und	12000		
102	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Und	1400		
103	ERITROMICINA 500 MG	Und	100		
104	ERITROMICINA SUSP.	Und	100		
105	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP.	Und	500		
106	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	Und	500		
107	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL	Und	30		
108	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG+0,15MG	Und	4000		
109	FLUCONAZOL 10MG/ML - SUSPENSÃO	Und	80		
110	FLUCONAZOL 150MG COMP.	Und	6000		
111	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	Und	100		
112	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	Und	5000		
113	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	Und	1000		
114	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Und	1000		





115	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML- SUSPENSÃO	Und	400		
116	IBUPROFENO 200MG COMP.	Und	1000		
117	IBUPROFENO 300 MG COMP.	Und	1000		
118	IBUPROFENO 600 MG COMP.	Und	48000		
119	IBUPROFENO SUSP. 50 MG/ML	Und	1000		
120	IVERMECTINA 6MG	Und	30		
121	LACTULOSE 667MG/ML	Und	10		
122	LEVODOPA +CARBIDOPA 200+50 MG	Und	30		
123	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG	Und	30		
124	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	Und	30		
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	Und	30		
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	Und	30		
127	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	Und	30		
128	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	Und	30		
129	LORATADINA 10 MG COMP	Und	6000		
130	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	Und	1000		
131	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Und	30		
132	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Und	4000		
133	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	Und	30		
134	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA ,04 MG/ML - SOL. ORAL / XAROPE	Und	1200		
135	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.	Und	100		
136	METILDOPA 250 MG COMP.	Und	3600		
137	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	Und	300		
138	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	Und	3500		
139	METRONIDAZOL 400MG COMP	Und	700		
140	NIFEDIPINO 10 MG COMP.	Und	6000		
141	NISTATINA 100.000 UI/MLSUSP. ORAL	Und	30		
142	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CR DERMATOLÓGICO	Und	500		
143	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	Und	500		
144	NITRATO DE MICONAZOL 2% - GEL ORAL	Und	30		
145	NITROFURANTOÍNA 100MG (CÁPSULAS)	Und	30		
146	NORETISTERONA 0,35 MG COMP.	Und	2000		
147	ÓLEO MINERAL	Und	100		
148	OMEPRAZOL 20 MG COMP.	Und	50000		
149	ONDANSETRONA 4 MG - COMP	Und	1000		
150	ONDANSETRONA 8 MG - COMP	Und	1000		
151	PALMITATO DE RETINOL SOL. OLEOSA 150.000 UI/ML	Und	50		
152	PARACETAMOL 500 MG COMP	Und	16000		
153	PARACETAMOL SOL. ORAL GOTA 200 MG/ML	Und	1500		
154	PASTA D'AGUA	Und	50		
155	PERMETRINA 5% LOÇÃO	Und	20		
156	PREDNISONA 20 MG COMP.	Und	9000		
157	PREDNISONA 5 MG COMP.	Und	9000		
158	PROPANONOL 40 MG - COMP	Und	1000		
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ	Und	1500		
160	SINVASTANTINA 10 MG COMP.	Und	30		
161	SINVASTANTINA 20 MG COMP.	Und	30		
162	SINVASTANTINA 40 MG COMP.	Und	30		
163	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	Und	30		
164	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400/80 MG/ML COMP.	Und	8000		
165	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40/8 MG/ML	Und	700		
166	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA	Und	15		
167	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	Und	15		
168	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL	Und	20		
169	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE	Und	20		
170	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMP. MASTIGÁVEIS	Und	100		
171	SULFATO FERROSO 25MG/1ML SOL. ORAL	Und	300		
172	SULFATO FERROSO 40 MG COMP.	Und	36000		





173	SULFATO FERROSO 5MG/1ML XAROPE	Und	180		
174	VARFARINA SÓDICA 5MG	Und	50		
175	XAROPE DE GUACO AD (MIKANIA GLOMERATA)	Und	50		
176	XAROPE DE GUACO INFANTIL (MIKANIA GLOMERATA)	Und	50		
177	AMPICILINA 500 MG COMP.	Und	1000		
178	AMPICILINA SUSP.	Und	150		
179	ATENOLOL 25 MG COMP.	Und	1000		
180	BUSCOPAM COMPOSTO COMP.	Und	100		
181	BUSCOPAM COMPOSTO GTS	Und	500		
182	BUSCOPAM SIMPLES COMP.	Und	100		
183	BUSCOPAM SIMPLES GTS	Und	500		
184	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	Und	350		
185	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	Und	700		
186	CIMETIDINA 200 MG	Und	12000		
187	CINARIZINA 25 MG	Und	1000		
188	CINARIZINA 75 MG	Und	12000		
189	CLORIDRATO DE AMBROXOL AD. XP	Und	700		
190	CLORIDRATO DE AMBROXOL INF XP	Und	700		
191	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	700		
192	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMP.	Und	100		
193	DICLOFENACO DE RESINATO 15 MG	Und	30		
194	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG COMP.	Und	100		
195	DIMETICONA 75 MG	Und	300		
196	GELOL SPRAY	Und	60		
197	GLICAZIDA 30MG	Und	30		
198	GLICAZIDA 60MG	Und	30		
199	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	Und	1000		
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	Und	30		
201	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	Und	30		
202	LOSARTANA POTASSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Und	30		
203	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	Und	30		
204	LOSARTANA POTASSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Und	30		
205	MARACUJINA SUSP.	Und	40		
206	METILDOPA 500 MG COMP.	Und	30		
207	MICROVLAR COMP	Und	5000		
208	NEOMICINA 5 MG/G CREME	Und	1200		
209	NIFEDIPINO 20 MG COMP.	Und	100		
210	NIMESULIDA 100 MG COMP.	Und	100		
211	NIMESULIDA GTS	Und	30		
212	NISTATINA CREME VAGINAL	Und	50		
213	NORFLOXACINO 400 MG	Und	100		
214	ÓLEO DE GIRASSOL	Und	30		
215	SECNIDAZOL 1000 MG COMP.	Und	700		
216	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMP	Und	30		
217	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP	Und	30		
218	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP.	Und	30		
219	TRIQUILAR COMP.	Und	2000		
220	VITAMINA C 500 MG COMP.	Und	50		
221	VITAMINA C GTS	Und	25		
222	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG INJETÁVEL	Ampola	50		
223	ADRENALINA (EPINEFINA 1 MG/ML)	Ampola	100		
224	AMIODARONA INJETÁVEL	Ampola	50		
225	ATROPINA INJETÁVEL	Ampola	50		
226	BIPERIDENO 5 MG/ML	Ampola	50		
227	CEFTRIAXONA 1 G INJ	Ampola	100		
228	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG INJETÁVEL	Ampola	150		
229	CLORPROMAZINA INJ.	Ampola	50		
230	DEXAMETASONA 4 ML/500 MG INJETÁVEL	Ampola	600		





231	DIAZEPAM 5 MG/ML	Ampola	50		
232	DIPIRONA INJETÁVEL	Ampola	600		
233	FENITOÍNA 50 MG/ML	Ampola	50		
234	FENOBARBITAL 100 MG/ML	Ampola	50		
235	FUROSEMIDA 10 ML	Ampola	100		
236	HALOPERIDOL 5 MG/ML	Ampola	50		
237	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	Ampola	10		
238	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	Ampola	100		
239	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	Ampola	350		
240	PROMETAZINA 25 MG/ML	Ampola	250		
241	AMINOFILINA INJETÁVEL	Ampola	70		
242	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	Ampola	400		
243	BUSCOPAM SIMPLES INJ.	Ampola	100		
244	CIMETIDINA INJETÁVEL	Ampola	450		
245	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL	Ampola	450		
246	EFORTIL 10 MG INJ.	Ampola	50		
247	NAUSEDRON 2MG/ML	Ampola	100		
248	NOREGYNA 50+5 MG/ML AMP.	Ampola	20		
249	OMEPRAZOL INJETÁVEL	Ampola	100		
250	POLIVITAMINICO INJ.	Ampola	600		
251	TENOXICAN 20 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	300		
252	VITAMINA C INJETÁVEL	Ampola	600		
253	VITAMINA K INJETÁVEL	Ampola	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ





FOLHA 01/02



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.



O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO



Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 002/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 002/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 002/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 002/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;



d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 002/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00002/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 002/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:



AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.





O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a), residente e domiciliado na ., . - - . - ., CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21



de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 002/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - EXERCÍCIO 2017

SECRETARIA DE SAÚDE

06006.10.301.1008.2010.339030 - ATENÇÃO BÁSICA

06006.10.302.1008.2016.339030 - RECURSOS PRÓPRIOS

06006.10.303.1008.2013.339030 - FARMÁCIA BÁSICA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

000.000.000-00

PELO CONTRATADO

.....

